



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Pavilhão de Laboratórios – 1º Andar, Sala 2286
Campus Sede – Centro – Petrolina/PE CEP 56.304-205. Telefone: (87) 2101 6869
site: <https://portais.univasf.edu.br/cpgpsi>– E-mail: cpgpsi@univasf.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 - CPGPSI

Estabelece normas e procedimentos para os Exames de Qualificação no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PPGPSI-Univasf).

O COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO no uso das suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade dos presentes na reunião ordinária do CPGPSI realizada no dia 16 de novembro de 2020,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Exame de Qualificação é uma atividade obrigatória do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Univasf (PPGPSI-Univasf) e faz parte dos requisitos necessários para a obtenção do título de Mestre em Psicologia.

Art. 2º O Exame de Qualificação constitui-se na apresentação e defesa públicas, diante de uma banca examinadora, de um projeto de pesquisa elaborado pelo estudante sob orientação de um professor.

Parágrafo único. O Exame de Qualificação visa oferecer críticas e sugestões sobre o projeto, provendo subsídios para a conclusão do trabalho de dissertação.

Art. 3º O Exame de Qualificação objetiva avaliar:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Pavilhão de Laboratórios – 1º Andar, Sala 2286
Campus Sede – Centro – Petrolina/PE CEP 56.304-205. Telefone: (87) 2101 6869
site: <https://portais.univasf.edu.br/cpgpsi>– E-mail: cpgpsi@univasf.edu.br

- I. a pertinência do tema do projeto à Linha de Pesquisa na qual se insere;
- II. o conhecimento do estudante sobre o tema e o projeto que pretende desenvolver;
- III. a consistência e relevância do problema, dos pressupostos, das hipóteses e dos objetivos do projeto;
- IV. a adequação da fundamentação teórica e da revisão da literatura;
- V. a compatibilidade do método proposto com os objetivos;
- VI. a exequibilidade do cronograma proposto;
- VII. a elaboração e formatação do trabalho segundo as normas da *American Psychological Association* (APA).

Art. 4º Quando do agendamento do Exame de Qualificação, o estudante deverá providenciar o seguinte material:

- I. uma cópia do Projeto de Pesquisa para cada membro da Comissão Avaliadora;
- II. uma cópia do Projeto de Pesquisa e uma cópia do histórico escolar do curso de mestrado em Psicologia para a Secretaria do programa.

Art. 5º O projeto de pesquisa submetido à avaliação durante o Exame de Qualificação deverá ser redigido de acordo com a edição mais recente do manual de publicação da *American Psychological Association* (APA), ter tamanho máximo de 50 páginas e conter os seguintes elementos:

- I. apresentação e delimitação do objeto de estudo;
- II. revisão de literatura teórica e empírica relevante;
- III. delimitação e justificativa do problema de pesquisa;
- IV. apresentação de pressupostos e hipóteses (quando houver);
- V. método;
- VI. resultados preliminares da pesquisa (opcionalmente);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Pavilhão de Laboratórios – 1º Andar, Sala 2286
Campus Sede – Centro – Petrolina/PE CEP 56.304-205. Telefone: (87) 2101 6869
site: <https://portais.univasf.edu.br/cpgpsi>– E-mail: cpgpsi@univasf.edu.br

VII. referências;

VIII. anexo(s) (quando necessário);

IX. apêndice(s) (quando necessário);

X. cronograma de trabalho, explicando as etapas esgotadas e as que faltam ser abordadas;

XI. relatório de atividades desenvolvidas durante o curso: disciplinas cursadas, participações em eventos, publicações de trabalhos (se houver) e demais atividades.

Art. 6º O Exame de Qualificação deverá ser realizado ao final do segundo semestre do curso, a contar da data de matrícula do estudante no PPGPSI-Univasf, não sendo considerados para este cômputo eventuais períodos de trancamento do curso ou licença maternidade.

~~Parágrafo único. O Exame de Qualificação ocorrerá em período definido pelo CPGPSI-Univasf (Colegiado de Pós-Graduação em Psicologia da Univasf), após o início das aulas das turmas ingressantes.~~

§ 1º O Exame de Qualificação ocorrerá em período definido pelo CPGPSI-Univasf (Colegiado de Pós-Graduação em Psicologia da Univasf), após o início das aulas das turmas ingressantes (**ordem dada pela Resolução nº 01/2022 – CPGPSI, de 14 de fevereiro de 2022**).

§ 2º Será desligado do PPGPSI/Univasf o estudante que não for aprovado no exame de qualificação dentro do prazo especificado nesta resolução (**incluído pela Resolução nº 01/2022 – CPGPSI, de 14 de fevereiro de 2022**)

Art. 7º Apenas em caráter excepcional, poderá ser solicitada prorrogação do período de realização do Exame de Qualificação, estendendo-se este prazo até, no máximo, o final do terceiro semestre.

§ 1º São consideradas situações de excepcionalidade, problemas relacionados à viabilização da pesquisa, mudança de orientador, agravos à saúde do orientador ou orientando, e outras decorrentes de fatores alheios à vontade do orientando ou do orientador que prejudiquem substancialmente o desenvolvimento da dissertação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Pavilhão de Laboratórios – 1º Andar, Sala 2286
Campus Sede – Centro – Petrolina/PE CEP 56.304-205. Telefone: (87) 2101 6869
site: <https://portais.univasf.edu.br/cpgpsi>– E-mail: cpgpsi@univasf.edu.br

§ 2º No caso de prorrogação do Exame de Qualificação, o orientador deverá apresentar, por escrito, justificativa formal, acompanhada por documentação comprobatória, quando for o caso, para o pedido de prorrogação

~~Art. 8º O Exame de Qualificação somente pode ser solicitado quando cumpridos todos os créditos em disciplinas e componentes obrigatórios previstos para o primeiro ano de curso constantes na matriz curricular do curso.~~ **(regovado pela Resolução nº 03/2023 – CPGPSI, de 08 de maio de 2023)**

Art. 9º O Exame Qualificação poderá ocorrer em duas modalidades: (1) como parte de uma Jornada de Qualificações do PPGPSI ou durante uma (2) Banca Individual de avaliação.

CAPÍTULO II

DA MODALIDADE JORNADA DE QUALIFICAÇÕES

Art. 10. O Exame de Qualificação na modalidade de Jornada de Qualificações ocorrerá em formato de evento científico apenas com defesas públicas dos Projetos de Pesquisa dos estudantes regularmente matriculados no PPGPSI-Univasf.

Art. 11. Todos os estudantes regularmente matriculados no PPGPSI-Univasf deverão participar como ouvintes de, pelo menos, uma edição da Jornada de Qualificações durante seu período de mestrado.

Parágrafo único. Caso não haja jornada de qualificação durante o seu período de curso, os estudantes deverão assistir a pelo menos três bancas de qualificação individual.

Art. 12. A Banca Examinadora para a Jornada de Qualificações será composta por:

- I. um membro interno, pertencente ao quadro de docentes do PPGPSI-Univasf;
- II. dois membros externos ao PPGPSI-Univasf, com título de doutorado ou equivalente, com atuação na área de pesquisa e experiência de orientação de estudantes de pós-graduação;
- III. um suplente, pertencente ao quadro de docentes permanentes do PPGPSI-Univasf.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Pavilhão de Laboratórios – 1º Andar, Sala 2286
Campus Sede – Centro – Petrolina/PE CEP 56.304-205. Telefone: (87) 2101 6869
site: <https://portais.univasf.edu.br/cpgpsi>– E-mail: cpgpsi@univasf.edu.br

§ 1º O orientador e o coorientador, quando houver, não poderão integrar simultaneamente a Banca Examinadora, sendo facultativa a presença na Jornada de um quando o outro já estiver presente.

§ 2º Os orientadores do PPGPSI indicarão os nomes para composição da banca examinadora para a Jornada de Qualificações.

§ 3º A composição das bancas examinadoras será aprovada durante reunião do PPGPSI-Univasf.

§ 4º Qualquer solicitação de modificação na composição da Banca Examinadora será deliberada pelo CPGPSI-Univasf.

Art. 13. Os estudantes, cujos projetos de pesquisa serão avaliados na Jornada de Qualificações deverão entregar aos avaliadores externos, no período estabelecido pelo Colegiado de curso, além do projeto de pesquisa completo, um resumo expandido do trabalho, com no mínimo duas e no máximo quatro páginas, respeitando-se a seguinte formatação:

- I. arquivo digital no formato .doc ou .docx;
- II. tamanho da folha A4;
- III. margens superior e inferior de 2,5 cm, e margens esquerda e direita de 3 cm;
- IV. espaçamento entre linhas 1,5;
- V. espaçamento entre parágrafos 0,0 cm antes e depois;
- VI. fonte tipo Times New Roman, tamanho 12.

Parágrafo único. O resumo expandido deverá conter uma descrição sintética dos itens I a VII citados no art. 3º desta resolução.

Art. 14. Durante a Jornada de Qualificações, os alunos terão até 20 minutos para apresentar seus trabalhos. Em seguida, cada um dos avaliadores disporá de 10 minutos para apresentar comentários e perguntas, dispondo o examinando de tempo igual para responder aos questionamentos e apresentar suas considerações.

CAPÍTULO III



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Pavilhão de Laboratórios – 1º Andar, Sala 2286
Campus Sede – Centro – Petrolina/PE CEP 56.304-205. Telefone: (87) 2101 6869
site: <https://portais.univasf.edu.br/cpgpsi>– E-mail: cpgpsi@univasf.edu.br

DA MODALIDADE BANCA INDIVIDUAL

Art. 15. O Exame de Qualificação na modalidade de Banca Individual envolverá a apresentação e defesa públicas do Projeto de Pesquisa de um único estudante regularmente matriculado no PPGPSI-Univasf.

§ 1º O Exame de Qualificação na modalidade de Banca Individual deve ser considerado uma excepcionalidade, devendo sua realização ser justificada e aprovada pelo CPGPSI-Univasf.

§ 2º Caberá ao orientador, em concordância com o orientando, solicitar à Coordenação do curso o agendamento do Exame de Qualificação, de acordo com o calendário estabelecido pelo colegiado e sugerir os nomes dos membros que irão compor a banca examinadora, por meio de requerimento enviado ao coordenador do programa, com antecedência mínima de 15 (quinze) e máxima de 30 (trinta) dias à realização do Exame.

§ 3º A data prevista para a Banca Individual poderá ser modificada mediante solicitação formal do orientador e por motivo de força maior, desde que aprovado pelo CPGPSI

Art. 16. A Comissão Avaliadora para a Banca Individual será constituída pelos seguintes membros:

- I. orientador, como presidente da banca;
- II. um membro interno, pertencente ao quadro de docentes do PPGPSI-Univasf;
- III. um membro externo ao PPGPSI-Univasf, com título de doutorado ou equivalente, com atuação na área de pesquisa e experiência de orientação de estudantes de pós-graduação;
- IV. um suplente, pertencente ao quadro de docentes permanentes do PPGPSI-Univasf.

§ 1º A composição da Comissão Avaliadora será aprovada durante reunião do PPGPSI-Univasf, a partir de lista de nomes sugerida e justificada pelos orientadores, ouvidos os orientandos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Pavilhão de Laboratórios – 1º Andar, Sala 2286
Campus Sede – Centro – Petrolina/PE CEP 56.304-205. Telefone: (87) 2101 6869
site: <https://portais.univasf.edu.br/cpgpsi>– E-mail: cpgpsi@univasf.edu.br

§ 2º Qualquer solicitação de modificação na composição da Comissão Avaliadora será deliberada pelo colegiado de curso.

§ 3º O professor coorientador do trabalho, se houver, não poderá fazer parte da banca, salvo quando esteja substituindo o orientador.

§ 4º Os orientandos deverão enviar seus projetos de pesquisa para os membros da Comissão Avaliadora com antecedência mínima de 30 dias, salvo situações em que os avaliadores com a flexibilização desse prazo.

Art. 17. O discente disporá, inicialmente, de 30 minutos para apresentação e defesa de seu projeto de pesquisa.

Art. 18. Após a defesa pelo estudante, cada membro da Banca Examinadora terá 30 minutos para exposição de seus comentários e questionamentos a respeito do trabalho, podendo o examinando apresentar suas considerações e respostas durante período igual de tempo.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 19. A participação dos membros avaliadores e dos discentes no Exame de Qualificação, tanto na Jornada de Qualificações quanto na Banca Individual, poderá ser feita presencialmente ou à distância por videoconferência.

Art. 20. É vedada a participação, como avaliador do Exame de Qualificação, de parentes do examinado até terceiro grau, cônjuge ou companheiro(a).

Art. 21. Independente da modalidade do Exame de Qualificação, os seus resultados serão manifestos sob a forma de um dos seguintes conceitos:

I. **Aprovado:** o projeto apresenta relevância e consistência compatível com o nível de Mestrado. O trabalho não necessita de correções, ou as correções necessárias são acréscimos e modificações de pequena monta e não consistem em mudanças substanciais na sua formatação, objetivos, abordagem ou metodologia. Não há necessidade de que o projeto seja reexaminado pela Comissão Examinadora;

II. **Indeterminado:** o projeto apresenta relevância e consistência compatível com o nível de Mestrado, porém o trabalho necessita de correções em seus aspectos formais ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Pavilhão de Laboratórios – 1º Andar, Sala 2286
Campus Sede – Centro – Petrolina/PE CEP 56.304-205. Telefone: (87) 2101 6869
site: <https://portais.univasf.edu.br/cpgpsi>– E-mail: cpgpsi@univasf.edu.br

técnicos. Não haverá nova defesa do projeto, mas este deverá ser reexaminado pela Comissão dentro de 30 dias, para emissão de parecer. O discente deverá, com a concordância do orientador, encaminhar o projeto revisado com as modificações destacadas e as justificativas à secretaria do programa, no prazo máximo de 30 dias a partir da data do exame de qualificação. O orientador e o avaliador interno da banca deverão verificar se as recomendações foram incorporadas ou se foram devidamente justificadas e emitir um parecer aprovando ou não a nova versão do projeto;

III.Reprovado: o Projeto de Dissertação necessita de correções substanciais quanto a seus objetivos, formatação ou metodologia, para que a pesquisa se torne viável de ser executada sem que ocorra extrapolação do tempo máximo de curso.

§ 1º Os resultados dos Exames de Qualificação serão enviados por e-mail aos discentes e deverão ser homologados em reunião de colegiado.

§ 2º O estudante reprovado no Exame de Qualificação poderá realizar novo exame de qualificação respeitando-se o prazo mínimo de 30 dias e nunca superior a um período letivo.

§ 3º O estudante que for reprovado pela segunda vez no Exame de Qualificação será desligado do programa.

Art. 22. Independente da modalidade do Exame de Qualificação, o desempenho do estudante será avaliado a partir dos critérios constantes no Formulário para o Exame de Qualificação de Dissertação (Anexo I desta resolução).

Art. 23. Caso ocorra mudança do tema de pesquisa, uma vez que o projeto já tenha sido qualificado o projeto, o estudante deverá submeter-se a novo Exame de Qualificação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. Os casos omissos, ou excepcionais, serão avaliados e deliberados pelo CPGPSI-Univasf.

Art. 25. Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação pelo CPGPSI-Univasf, ficando revogada a Resolução nº 01/2016 do mesmo colegiado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Pavilhão de Laboratórios – 1º Andar, Sala 2286
Campus Sede – Centro – Petrolina/PE CEP 56.304-205. Telefone: (87) 2101 6869
site: <https://portais.univasf.edu.br/cpgpsi>– E-mail: cpgpsi@univasf.edu.br

Petrolina-PE, 16 de novembro de 2020.

Profa. Dra. Carla Fernanda Ferreira Rodrigues

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia
Universidade Federal do Vale do São Francisco



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Pavilhão de Laboratórios – 1º Andar, Sala 2286
Campus Sede – Centro – Petrolina/PE CEP 56.304-205. Telefone: (87) 2101 6869
site: <https://portais.univasf.edu.br/cpgpsi>– E-mail: cpgpsi@univasf.edu.br

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE DISSERTAÇÃO
ANÁLISE DO AVALIADOR

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Candidato (a):

Orientador (a):

Linha de Pesquisa:

Título da Proposta de Dissertação:

Data:

Hora:

Local:

Avaliador (a):

Assinatura:

2 – AVALIAÇÃO DO PROJETO

A avaliação de cada item deve ser feita de acordo com os conceitos abaixo e acompanhada por comentário pertinente:

A = excelente

B = bom

Item	Avaliação
------	-----------

(Fazer comentários por extenso. Não há limitação de linhas e páginas)

TÍTULO

- | | |
|--|--|
| • O título reflete adequadamente o conteúdo do trabalho? | |
|--|--|

Comentários:

INTRODUÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Pavilhão de Laboratórios – 1º Andar, Sala 2286

Campus Sede – Centro – Petrolina/PE CEP 56.304-205. Telefone: (87) 2101 6869

site: <https://portais.univasf.edu.br/cpgpsi>– E-mail: cpgpsi@univasf.edu.br

- | | |
|--|--|
| • Apresenta e delimita o objeto de estudo? | |
|--|--|

Comentários:

A relevância do objeto de estudo está claramente desenvolvida?

Comentários:

Apresenta justificativa do por que executar o projeto?

Comentários:

Indica relevância e problemática do objeto de estudo?

Comentários:

• REVISÃO DE LITERATURA

- | | |
|--|--|
| • A revisão de literatura é pertinente e atualizada? | |
|--|--|

-
-

Comentários:

O referencial teórico utilizado está diretamente relacionado ao objeto de estudo do projeto?

Comentários:

Apresenta antecedentes teórico-empíricos?

Comentários:

OBJETIVOS

- | | |
|--|--|
| • Exposição clara e sucinta do resultado total final que o projeto visa diretamente produzir, expresso sob a forma de metas explícitas, precisas e verificáveis. | |
|--|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Pavilhão de Laboratórios – 1º Andar, Sala 2286
Campus Sede – Centro – Petrolina/PE CEP 56.304-205. Telefone: (87) 2101 6869
site: <https://portais.univasf.edu.br/cpgpsi>– E-mail: cpgpsi@univasf.edu.br

Comentários:

MÉTODO

<ul style="list-style-type: none">Estão satisfatoriamente descritos delineamento, participantes, local de realização do estudo, instrumentos e material, procedimentos de coleta, plano de análise dos dados etc.?	
--	--

Comentários:

É coerente com o referencial teórico-metodológico e os objetivos/problema?

Comentários:

Os aspectos éticos foram explicitados?

Comentários:

RESULTADOS ESPERADOS (OPCIONAL)

<ul style="list-style-type: none">Contribuições esperadas ao término do projeto; viabilidade de execução em 24 meses; possíveis contribuições para a área de conhecimento da Psicologia.	
--	--

Comentário:

REDAÇÃO

<ul style="list-style-type: none">A redação é coerente, clara e precisa?	
--	--

Comentários:

<ul style="list-style-type: none">De modo geral, é gramatical e orto-	
---	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF

Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Pavilhão de Laboratórios – 1º Andar, Sala 2286
Campus Sede – Centro – Petrolina/PE CEP 56.304-205. Telefone: (87) 2101 6869
site: <https://portais.univasf.edu.br/cpgpsi>– E-mail: cpgpsi@univasf.edu.br

graficamente correta?	
-----------------------	--

Comentários:

3. APRESENTAÇÃO ORAL

A apresentação oral do trabalho foi feita com clareza e demonstrando conhecimento do assunto?	
---	--

Comentários:

<ul style="list-style-type: none">• As respostas às perguntas da Banca foram corretas e convincentes?	
---	--

Comentário:

--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Pavilhão de Laboratórios – 1º Andar, Sala 2286
Campus Sede – Centro – Petrolina/PE CEP 56.304-205. Telefone: (87) 2101 6869
site: <https://portais.univasf.edu.br/cpgpsi>– E-mail: cpgpsi@univasf.edu.br

Será aprovado o candidato que obtiver, na avaliação geral, conceitos A, B ou C da maioria dos examinadores.

4. OUTROS COMENTÁRIOS E/OU SUGESTÕES

Comentários adicionais sobre o trabalho podem ser feitos no verso desta folha.

5. RECOMENDAÇÕES DO AVALIADOR

6. RESULTADO

Aprovado

Indeterminado – o discente deverá apresentar uma nova versão do trabalho com os ajustes à Coordenação do Programa, que o encaminhará ao parecerista que reavaliará a partir das considerações encaminhadas.

Reprovado

Petrolina/PE, _ de _____ de _____.

Assinatura do Avaliador